



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**CONTRATO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA POTYCAIS CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

**CONTRATADA: POTYCAIS CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 27.045.397/0001-94, com sede na Av. Antonino Freire, nº 33, loja 1 - Centro, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **Cássio Fernandes Chaves**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 018//2021, regulado pelos preceitos de direito



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 018/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 018/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Caro



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.



## **Castelo do Piauí**

### *Câmara Municipal de Vereadores*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 19 de julho de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 3.150,0 (três mil cento e cinquenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo



## Castelo do Piauí

### *Câmara Municipal de Vereadores*

a CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

00017



**Castelo do Piauí**  
**Câmara Municipal de Vereadores**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos **omissos** serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

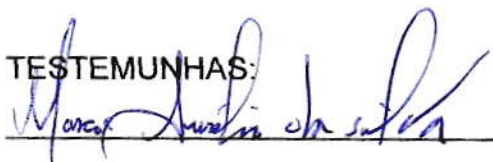
Castelo do Piauí (PI), 18 maio de 2021.

  
Antonio Jadeilson Perreira de Araújo  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI**  
**CONTRATANTE**



**POTYCAIS CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  




bono



**Castelo do Piauí**  
*Câmara Municipal de Vereadores*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.**

**CNPJ: 04.247.196/0001-74**

**CONTRATADO: POTYCAIS CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 27.045.397/0001-94.**

**ENDEREÇO: Av. Antonino Freire, nº 33 loja 1, centro, Castelo do Piauí, CEP – 64340-000**

**VALORES: R\$ 3.150,0 (três mil cento e cinquenta reais).**

**FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2021.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dia, contados a partir da assinatura do contrato.**

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Jadeilson Pereira de Araújo**  
**Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 84.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel: (89)3488 - 1114



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI  
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000  
Fone/Fax - (89) - 3423-0141  
Email: pmbalcantara@gmail.com

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de licitação a seguir:

CONTRATO Nº 033/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA PREFEITURA E SECRETARIAS, ENGLOBANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NA COMARCA DE PAULISTANA-PI E VARA FEDERAL DO TRABALHO EM PICOS-PI.

CONTRATADO: JOAYS ANDRE DE ARAUJO, CPF Nº 030.438.123-36 e OAB nº 10664-PI.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do dia 10/05/2021, findando em 31/12/2021, sujeito a prorrogação nas formas e condições da Lei de Licitações.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2021

Declaração de Inexistência emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí.

*Edvarton de Sá Sousa*  
Edvarton de Sá Sousa  
Presidente da CPL

Id:05D4E3234C93008C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 84.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ  
Tel: (89)3488 - 1114

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Respaldo no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 18/05/2021, objeto do Processo nº INEXIG/005/2021, de que trata a Requisição do Sr. Secretário de Administração, de 03/05/2021, AUTORIZO o mesmo a contratar de forma direta, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o advogado JOAYS ANDRE DE ARAUJO enumerado neste expediente.

Em cumprimento ao disposto no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

Jacobina do Piauí-PI, 20 de maio de 2021.

*Gederlano Rodrigues de Oliveira*  
Gederlano Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Barra D'Alcântara Piauí, Estado do Piauí, CNPJ 01.612.565/0001-92 com endereço na Praça Ivonete Guedes, 12, Centro de Barra D'Alcântara-PI, representado por seu Prefeito, Senhor Mardonio Soares Lopes, brasileiro, viúvo, CPF nº 349.963.973-49, portador do RG nº 940.273-SSP/PI, residente e domicílio à Rua José Raimundo dos Santos, 240 CEP 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara - Piauí resolve firmar o presente contrato, doravante denominado LOCATÁRIO, e o senhor Antonio José da Silva Cruz, portador da RG nº 63.867.050-0-SSP-SP CPF 008.853.133-30 com endereço na Rua Pedro José dos Santos, s/n Barra D'Alcântara Piauí, doravante denominado LOCADOR, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de locação de Imóveis, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Objeto do Contrato.

Locação de um imóvel localizado na Rua Joana Maria da Conceição, S/N, Bairro Santa Fé, CEP 64.528-000 Barra D'Alcântara - Piauí, Para funcionamento do GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4ª BPM/CPSA/CGO/PMPI, conforme Convênio 0305-1/2021.

Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00

Data da Assinatura: 08.05.2021

Término: 31.12.2021

Id:1252545E968D0022



Castelo do Piauí  
Câmara Municipal de Vereadores

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE UM ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: POTYCAIS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.045.397/0001-94.

ENDEREÇO: Av. Antonino Freire, nº 33 loja 1, centro, Castelo do Piauí, CEP - 64340-000

VALORES: R\$ 3.150,0 (três mil cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

*Antonio Jadeilson Pereira de Araújo*  
Antonio Jadeilson Pereira de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí



Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 04 de Junho de 2021 • Edição IVCCCXXV

Esta Edição  
Foi Assinada  
Digitalmente  
Por: